



**PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 90060/2024 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

**PROCESSO:** nº 2024/000011455-00

**OBJETO:** Registro de preços para eventual fornecimento de estabilizadores (nobreaks) de médio e grande porte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**ANEXO:** Catálogo produto nobreak linha premium 3KVA

A Empresa **J. MENEZES COSTA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.119.079/0001-77**, com sede na Av. Presidente Dutra, sob nº 696, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Boa Vista/RR. Por intermédio de sua única sócia a Sra. JULIANE MENEZES COSTA, inscrita sob Registro Geral nº 344417-1 SSP/RR. Para fins do disposto no edital.

## RECURSO ADMINISTRATIVO

### DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo. Conforme consignado no Edital do pregão, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da decisão **de desclassificação de sua proposta** do grupo nº 01, pois enviou o catálogo diferente ao produto proposto devido ao equívoco de nomenclatura de dois produtos com nomes semelhantes. Com devido respeito, vimos apresentar o presente recurso ao certame o que requer análise e provimento, visto que o certame será realizado por respeitável órgão da Administração que se sujeita às normas vigentes na Lei da Licitação, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências

### I – PRELIMINARMENTE

No dia 12 de dezembro de 2024, após 6 (seis) dias da abertura do certame ao pregão eletrônico nº 90060/2024, essa recorrente foi convocada para envio de anexo relativa a proposta à fase de julgamento de proposta, porém por um equívoco administrativo foi enviado o catálogo referente ao item nº 04, diferente ao qual deveria ser proposto, por motivo de similaridade da nomenclatura dos produtos, possuindo nomes semelhantes dados pela fabricante, tais como: **linha prime e linha premium**. Portanto o correto enviado do catálogo do item nº 04 deveria ser da linha **PREMIUM**, entretanto foi enviado o modelo da linha **PRIME**,





equivocadamente devido à grande semelhança de seus nomes bem como suas capacidades, pois ambos são de **3 KVA** de potência nominal.

## II - DOS FATOS

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Após o envio de documentação relativa a ao julgamento de proposta, foi expedido o documento de análise por parte da equipe técnica da comissão de licitação, com os seguintes apontamentos:

- 1) **O objeto ofertado na Proposta e nos Catálogos não atende ao exigido no Termo de Referência, pois o equipamento apresentado para o item 1.3.4 do Termo de Referência não é indicado para instalação em rack nas condições estabelecidas e a autonomia do equipamento (Meia Carga /Plena Carga) não atende ao tempo demandado em meia carga;**
- 2) **Os valores da Proposta Ajustada são iguais ou inferiores aos valores ofertados em sessão;**
- 3) **A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado;**
- 4) **Para salvar a proposta, seria necessário que os equipamentos ofertados atendessem ao exigido no TR.**

Com isso nota-se que o único motivo de nossa desclassificação foi quanto à análise da alínea “1”, do qual está correta tendo em vista que essa impetrante enviou o catálogo equivocado devido a semelhança de nomes, como já explicado anteriormente.

Contudo, também, conforme manifestação técnica, está explícito na alínea “4” que a salvaguarda da proposta seria possível ao ofertar produto que atendesse o exigido, então essa licitante pede cordialmente que seja recebido o correto catálogo do produto nº 04 (anexo 1), especificado no subitem 1.3.4 do termo de referência. Em apreço aos princípios que regem a legislação e suas jurisprudências, tais como o princípio da **razoabilidade, formalismo moderado e economicidade**.

Visto que, o princípio do formalismo moderado permite corrigir falhas ao longo do processo licitatório, sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento, bem como a razoabilidade em licitações públicas, garantindo sensatez e proporcionalidade nos processos de contratação.





Também fica assegurado à administração o provimento e benefícios oriundos do princípio da economicidade, fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, ao orientar que as decisões tomadas durante o processo de licitação busquem o melhor custo-benefício, evitando desperdícios e promovendo a otimização dos recursos disponíveis, uma vez que os produtos vindo a serem adquiridos, atendam às necessidades da administração pública de maneira sustentável e vantajosa. Economia essa de exatamente **R\$ 378.800,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)**, levando em comparação o valor da proposta dessa recorrente com a da empresa ora vencedora GP CABLING DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, que aproveitando de meios oportunos em decorrência do certame, concedeu o desconto irrisório de apenas **R\$ 43,77 (quarenta e três reais e setenta e sete centavos)** comparado ao valor do termo de referência.

### III DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

É certo que a finalidade principal da licitação é selecionar a busca mais vantajosa e neste caso, a proposta mais vantajosa será aquela que ensejar o menor dispêndio por parte da administração, ofertando um produto que atenda as exigências pelo menor valor. Art. 11 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

**Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:**

**I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**

**II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**

**III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;**





Também vemos nos ensinamentos do Doutrador Marçal Justen Filho:

**“Respeitadas às exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação”**

Nesta esteira, assevera a doutrina que é absolutamente indispensável que empresários, administradores, juízes, membros do Ministério Público e legisladores entendam que licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital. (g.n.). Desta forma, a desclassificação da empresa, que possui total condições de ofertar a melhor proposta de preços, e a procedência da licitação com os demais licitantes, está a Administração Pública ferindo o objetivo principal da licitação, como o princípio da economicidade no sentido de a administração pública deixar de selecionar a proposta mais vantajosa do tipo menor preço.

Com a correta gestão dos recursos públicos, por via da licitação, pode a administração auferir contratos com intento de lograr produtos e serviços de maior qualidade, pagando-se pouco, por conta da competição paritária entre os licitantes. Corroborando com esse pensamento Justen Filho (2009, p. 63) preleciona:

**A licitação envolve a prática de uma série ordenada de atos jurídicos (procedimento) que permita aos particulares interessados apresentarem-se perante a Administração, competindo entre si, em condições de igualdade. O ideal vislumbrado pelo legislador é, por via da licitação, conduzir a Administração a realizar o melhor contrato possível: obter a maior qualidade, pagando o menor preço. Rigorosamente, trata-se de desdobramento do princípio mais básico e fundamental que orienta a atividade administrativa do Estado: o princípio da República.**

**Esta condição de igualdade entre os licitantes tem um fundamento lógico, que é a melhor contratação junto a Administração (melhor qualidade versus menor preço) e é neste curso que segue o art. 3º, da Lei de Licitações.**





**Quando a referida lei trata de proposta mais vantajosa, fez-se entender que a Administração se sujeita a “assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e a mais completa prestação” (JUSTEN FILHO, 2009, p. 64).**

A não observação da vantajosidade para a Administração pode gerar ao agente público a sua responsabilização pelo ato de improbidade administrativa (PEREIRA JÚNIOR, 2003, p. 53):

**Selecionar a proposta mais vantajosa é, a um só tempo, o fim de interesse público que se quer alcançar em toda a licitação (sentido amplo) e o resultado que se busca em toda a licitação (sentido estrito). Licitação que não se instigue a competição, para dela assurgir a proposta mais vantajosa, descumpre a sua finalidade legal e institucional, impondo-se a autoridade competente invalidá-la por vício de ilegalidade, a par de apurar responsabilidades administrativa e penal por desvio de poder, caracterizado que houver sido ato de improbidade administrativa [...].**

Traduz-se desse entender que o princípio da economicidade opera sob o ponto de vista econômico, sendo que os poucos recursos de que disponibiliza deve ser rigorosamente utilizado no intento de obter lucro nos aspectos quantitativo e qualitativo, sendo primordial o desempenho da função do agente público, que deve fazer o estudo acurado da melhor contratação.

Note-se que o princípio da economicidade leva em consideração uma série de exigências: proposta mais vantajosa, fim do interesse público, competitividade entre os licitantes dentre outros.

Para assegurar a boa utilização dos recursos públicos, a CRFB/88 prevê em seu art. 70, as formas de controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta com vistas na economicidade. (BRASIL, 1988).

Se o particular puder comprovar que a sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de





realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, e não de direito. Incumbe o ônus da prova de exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto. (BRASIL, 2004c, site)

MARÇAL JUSTEM FILHO, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis:

**"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais."**

Temos, assim, que um simples erro formal, passível de correção, por parte da licitante não pode ser motivo suficiente de desclassificação.

**Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, NÃO DEVEM LEVAR À DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. (Acórdão 2872/2010- Plenário)**

O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO possui diversos Enunciados neste sentido:

**"No curso de procedimentos licitatórios, a administração pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo**





**extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário).**

Vejamos também:

**Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário Representação, Relator Ministro Valmir Campelo)**

Das disposições normativas acima transcritas, nota-se que a identificação de equívocos no envio de catálogo errado não deve implicar na exclusão automática do licitante do certame. Pelo contrário, constatado o erro do licitante, deve a administração franquear o seu saneamento, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada, através de diligências.

Portanto o afastamento de uma contratação mais vantajosa pelo simples fato de existir um erro formal, sanável no curso da sessão pública de recepção das propostas para fase de julgamento, oportunizando o contraditório a ampla defesa destes, constitui uma verdadeira violação à ordem jurídica, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade e da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência, afastando-se uma contratação mais vantajosa e onerando os cofres públicos sem qualquer necessidade.

#### **IV DO PEDIDO**

**ISTO POSTO**, diante da plena comprovação de atendimento as leis que regem as contratações publicas bem como ao edital, **REQUER**, o recebimento do presente recurso. No mérito, defende a recorrente, que seja aceita sua proposta após devida diligência para sanar erros formais, pois, expõe se tratar de ilegalidade do ato administrativo caso não seja concedida a oportunidade de correção da mesma.

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão de **desclassificação da impetrante**, declarando a empresa **aceita na fase de julgamento da proposta**.





J. MENEZES COSTA LTDA – ME

CNPJ: 17.119.079/0001-77

Não alterando a decisão, **requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Boa Vista – RR, 26 de dezembro de 2024.

**JULIANE MENEZES COSTA**  
*SÓCIA ADMINISTRADORA*  
**CONFRAT/RR**



# Ficha técnica de produto

92.A1.030500 - Nobreak Premium OL (Rack EXT/3000VA/10b.9Ah/220V/220V/FP=0,9)

<b>Descrição comercial:</b>	Nobreak Premium On Line xxx-x-y (Rack EXT 3000VA c/ 10 Bat. Seladas 9Ah/220V)
<b>Código EAN:</b>	7898650934201
<b>Família comercial:</b>	Nobreaks On Line monofásicos e bifásicos



## CARACTERÍSTICAS GERAIS

### Descrição das características:

- » Nobreak tecnologia online de dupla conversão
  - » Nobreak Monofásico/Bifásico
  - » Nobreak microcontrolado DSP (processador digital de sinais)
  - » Tecnologia de semicondutor IGBT;
  - » Correção de fator de potência ativo e unitário para carga linear ou carga não linear (PFC)
  - » Equipamento sem transformador
  - » Forma de onda senoidal pura e com controle digital
  - » Bypass automático e manual
  - » Distorção harmônica menor que 2% com carga linear
  - » Gabinete metálico com pintura epóxi
  - » Bateria interna selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento
  - » Conexão para bateria externa<sup>3</sup>
  - » Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento
  - » Processamento de sinais True RMS para uma análise segura e precisa da rede elétrica
  - » Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão
  - » Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak
  - » DC Start - Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica<sup>1</sup>
  - » Carregador inteligente de três estágios (carga, equalização e flutuação), mesmo com o nobreak desligado, para garantir desempenho e vida útil
  - » Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída
  - » Auto-desligamento temporizado por descarga total da bateria ou ausência de carga conectada na saída para preservar a bateria, com possibilidade de inibição<sup>2</sup> (sensor carga mínima)
  - » Interface de comunicação para monitoramento e configuração do produto<sup>3</sup>
  - » Proteções:
    - Contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída;
    - Contra sub e sobretensão da rede elétrica;
    - Contra sub e sobrefrequência da rede elétrica;
    - Contra descarga profunda e sobrecarga da bateria;
    - Contra sobreaquecimento no inversor;
    - Contra surtos da rede elétrica e descarga atmosférica;
  - » Sinalização visual através de display LCD no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, bypass, bateria e da carga
  - » Indicação de potência consumida pela carga
  - » Sinalização auditiva com possibilidade de inibição<sup>2</sup> (função mute)
  - » Proteção de entrada da rede elétrica com disjuntor
  - » Conexão de saída com borneira e tomadas
- <sup>1</sup> bateria deve estar carregada.  
<sup>2</sup> a configuração pode ser executada via interface de comunicação ou através do botão frontal, em caso de dúvidas entre em contato com nosso suporte.  
<sup>3</sup> verifique a disponibilidade no seu modelo.

### POTÊNCIA

Pot. nominal:	3000VA
Pot. contínua:	2700W
Pot. pico:	2970W
Pot. mínima:	54W
Fator de pot. saída:	0,9
Carga de informática:	18 micros
PFC:	Fator de potência de entrada >=0,98

### ENTRADA

Tensão nom. entrada:	220V
Faixa de entrada:	165V-265V
Freq. entrada:	47Hz - 63Hz
Fase:	Monofásico
Conexão de entrada:	Borneira

### SÁIDA

Tensão nom. saída:	220V
Fx. tensão saída inversor:	220V +-1%
Frequência de saída:	50Hz/60Hz inversor adaptável de acordo com a frequência de entrada da rede elétrica
Forma-de-onda:	Senoidal
Número de tomadas:	8
Número de tomadas 10A:	7
Número de tomadas 20A:	1
Conexão de saída:	8 tomadas padrão NBR 14136 + Borneira
Distorção harmônica:	Carga linear <= 2% (THD)
Fator de crista:	3:1
Regulação dinâmica:	<=3%
Regulação estática:	<=1%
Tempo de transferência:	0
Rend. pl. carga rede:	94%
Rend. pl. carga inversor:	94%

## Ficha técnica de produto

92.A1.030500 - Nobreak Premium OL (Rack EXT/3000VA/10b.9Ah/220V/220V/FP=0,9)

<b>Grupo gerador:</b>	Compatibilidade sob consulta
<b>BATERIA</b>	
<b>Tensão operação:</b>	120V
<b>Tipo de bateria:</b>	Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento
<b>Quantidade de baterias:</b>	10 x 9Ah/12V
<b>AUTONOMIA</b>	
<b>Aut. típica:</b>	11 min
<b>Aut. meia carga:</b>	17 min
<b>Aut. plena carga:</b>	7 min
<b>Tempo de recarga:</b>	10h após 90% descarregada
<b>MÓDULOS</b>	
<b>Módulos observação:</b>	Sem módulo
<b>Configuração 1:</b>	Módulo Exp. Méd. p/ 10 bat. sel. 9Ah Preto - 120V
<b>Autonomia 1:</b>	Meia Carga 50%: 35 min Carga Típica 70%: 22 min Plana Carga 100%: 14 min *Baterias internas + módulo.
<b>Configuração 2:</b>	Módulo Exp. Grande p/ 10 Bat.Sel. 17/18Ah Preto -120V
<b>Autonomia 2:</b>	Meia Carga 50%: 65 min Carga Típica 70%: 43 min Plana Carga 100%: 27 min *Baterias internas + módulo.
<b>Configuração 3:</b>	Módulo Exp. Rack12 Fechado 10 B. Est. 45Ah - 120V
<b>Autonomia 3:</b>	Meia Carga 50%: 143 min Carga Típica 70%: 95 min Plana Carga 100%: 61 min *Baterias internas + módulo.
<b>Configuração 4:</b>	Módulo Exp. Rack12 Fechado 10 B. Est. 58Ah - 120V
<b>Autonomia 4:</b>	Meia Carga 50%: 186 min Carga Típica 70%: 122 min Plana Carga 100%: 78 min *Baterias internas + módulo.
<b>PROTEÇÃO</b>	
<b>Sobrecarga:</b>	» 110% nobreak se desliga em 5min em bypass e 1,25min no modo online 150% nobreak se desliga em 1 min em bypass e 15s no modo online
<b>Curto-circuito:</b>	» Nobreak se desliga na condição de curto-circuito na saída e indica no LCD frontal. Deve-se desligar e religar o nobreak
<b>Desligamento pot. mínima:</b>	» Nobreak se desliga automaticamente se estiver em modo inversor por um tempo de 240min e com potência inferior a 42W para evitar descarga desnecessária da bateria.
<b>Temperatura de proteção:</b>	» Nobreak se desliga automaticamente por proteção interna de temperatura com indicação no LCD frontal.
<b>Bateria mínima:</b>	» Desligamento automático contra descarga profunda da bateria se a tensão de bateria atingir nível mínimo
<b>Entrada:</b>	» Disjuntor contra operações indevidas para tensão de entrada e saída
<b>Mais proteção:</b>	» Varistores óxido metálico contra surtos de tensão entre fase/terra, neutro/terra e fase/neutro » Acionamento da bateria para subtensão e sobretensão da rede elétrica com retorno e desligamento automático » Proteção contra variação excessiva de tensão de saída com indicação no LCD frontal » Proteção interna contra variação excessiva no barramento DC com indicação no LCD frontal
<b>SINALIZAÇÃO VISUAL</b>	
<b>Rede normal:</b>	» Indicação Display "Modo Rede"
<b>Bateria sem carga:</b>	» Indicação Display "Modo Rede" com a barra de bateria incompleta
<b>Desligam. por proteção visual:</b>	» Indicação Display "Desligamento por / Motivo do desligamento"
<b>Bateria baixa:</b>	» Indicação Display "Bateria Baixa"
<b>Inversor ativo visual:</b>	» Indicação Display "Bateria Baixa"
<b>Rede alta:</b>	» Indicação Display "Rede Anormal"
<b>Rede baixa:</b>	» Indicação Display "Rede Anormal"
<b>Carga mínima:</b>	» Mensagem no Display: Inversor "Modo Bateria / Pot min = x min", onde x é o tempo restante para desligamento
<b>Sobretensão:</b>	» Indicação Display "Desligamento por / Tensão de Saída"
<b>Potência excessiva visual:</b>	» Indicação Display "Pot Excessiva"
<b>Troca de bateria:</b>	» Indicação Display "Verificar Bat"
<b>Temperatura visual:</b>	» Indicação Display "Temp Excessiva"
<b>SINALIZAÇÃO SONORA</b>	
<b>Desligam. por proteção:</b>	» Apito intermitente da campanha
<b>Potência excessiva:</b>	» Apito intermitente da campanha até que se retire o excesso de carga do nobreak
<b>Bateria descarregada:</b>	» Quanto mais a campanha apitar menor é a autonomia da bateria até o limite de dez apitos
<b>Temperatura:</b>	» Nobreak se desliga automaticamente por proteção interna de temperatura com apito longo
<b>Mais sinalização:</b>	» Sinalização de bateria descarregada e com campanha apitando indica que o inversor está ativado » Sinalização de bateria descarregada e sem apito da campanha indica que o nobreak aguarda recarga » Sinalização de iminência de desligamento por proteção interna de temperatura com apito curto e pausa longa
	» Indicação de tensão de entrada em Volts rms no LCD
	» Indicação de tensão de saída em Volts rms no LCD
	» Indicação da tensão da bateria em Volts no LCD
	» Indicação de potência real em Watts no LCD
	» Indicação de potência máxima real em Watts no LCD
	» Indicação de potência mínima real em Watts no LCD
	» Indicação de potência aparente em VA no LCD
	» Indicação da potência real de pico em Watts no LCD (detecção de pico)
	» Indicação de fator de potência da carga no LCD
	» Indicação de frequência de saída em Hertz no LCD
	» Indicação de temperatura interna em graus Celsius no LCD
	» Indicação da velocidade do ventilador em porcentagem no LCD
	» Indicação do barramento interno em Volts no LCD
	» Indicação do número de série no LCD
	» Indicação da versão no firmware no LCD

# Ficha técnica de produto

92.A1.030500 - Nobreak Premium OL (Rack EXT/3000VA/10b.9Ah/220V/220V/FP=0,9)

» Indicação do estado da comunicação no LCD (SNMP ou serial/USB)

## DIMENSÕES

<b>Gabinete:</b>	Metálico com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi
<b>Cor:</b>	Preto
<b>Comprimento:</b>	572mm
<b>Largura:</b>	426mm
<b>Altura:</b>	144mm (3U)
<b>Peso líquido:</b>	43,2 a 45,2kg

## AMBIENTE

<b>Temp. de funcionamento:</b>	0 a 40°C
<b>Umidade:</b>	0 a 95% sem condensação
<b>Ruído audível:</b>	Menor que 45dBA (a 1m)
<b>MTBF (Tempo Médio Entre Falhas):</b>	10.000 horas
<b>Grau de Proteção:</b>	IP 20

## EMBALAGEM

<b>Embalagem primária:</b>	Caixa de papelão kraft microondulada
<b>Proteção interna:</b>	Calço EPS
<b>Peso para transporte:</b>	44,2 a 46,2kg
<b>Altura para transporte:</b>	235mm
<b>Largura para transporte:</b>	525mm
<b>Profundidade para transporte:</b>	615mm

## OPCIONAIS

<b>Borneira de entrada:</b>	Sim
<b>Borneira de saída:</b>	Sim
<b>Proteção telefônica:</b>	Sim (opcional sob consulta)
<b>Contato seco:</b>	Sim (opcional sob consulta)
<b>Outra bateria:</b>	Não
<b>Sem bateria:</b>	Não
<b>Saída 220V:</b>	Sim
<b>Engate rápido:</b>	Sim
<b>Interface RS232:</b>	Sim
<b>Interface USB:</b>	Sim (opcional sob consulta)
<b>Interface SNMP:</b>	Não
<b>Interface Ethernet:</b>	Sim (opcional sob consulta)
<b>Interface RS485:</b>	Não
<b>Concentrador de eventos:</b>	Não
<b>Cabo de comunicação:</b>	Não
<b>Religamento automático:</b>	Não
<b>Carga de bateria desligado:</b>	Sim

## GARANTIA

### Descrição de garantia:

1. TEMPO: O tempo de garantia deste equipamento (excluindo as baterias) é de 2 anos, contado a partir da sua data de compra. O tempo de garantia das baterias que integram este equipamento é de 1 ano, contado a partir da data da compra do equipamento. A NHS assegura a garantia contra defeitos de fabricação ou defeitos em suas peças e componentes internos, desde que mantidas as condições normais de uso e instalado de acordo com as instruções do manual do usuário. Para reparos ou manutenções em garantia deste produto, enviar o mesmo a uma assistência técnica autorizada mais próxima ou diretamente para a NHS. Despesas decorrentes de embalagem, transporte e seguro são de responsabilidade do usuário do produto. Esta garantia não assegura o direito de visita técnica domiciliar. 2. CANCELAMENTO DE GARANTIA: esta garantia é automaticamente CANCELADA quando: 2.1. Ocorrerem danos decorrentes de raios, incêndios, inundações ou outras catástrofes naturais; 2.2. O(s) equipamento(s) foi(foram) armazenado(s) de maneira não conforme; 2.3. O(s) equipamento(s) foi(foram) submetido(s) a reparos por pessoas ou empresas não autorizadas; 2.4. Foi constatado que os danos foram causados por quedas, acidentes, manuseio ou instalação inadequadas ou em desacordo com o manual do usuário; 2.5. A comprovação do tempo de garantia está comprometida. 3. GARANTIA REDUZIDA: Caso o equipamento NHS seja utilizado em aplicações sob condições ambientais críticas, tais como umidade e/ou temperatura excessiva ou instalado em condição submetido a intempéries, como por exemplo, sob incidência solar intensa, sob efeito da maresia em regiões litorâneas, postes, locais confinados e sem refrigeração suficiente, e outras situações críticas similares aos descritos, a garantia fica reduzida a 90 dias. 4. TROCA DE EQUIPAMENTOS: 4.1. O prazo de garantia do equipamento deve ser considerado a partir da data de aquisição pelo cliente final, comprovado com a nota fiscal de compra na qual deverá constar o número de série do equipamento. Caso a nota fiscal não esteja disponível, valerá o prazo contado a partir da data de fabricação do(s) equipamentos(s) registrada pela fábrica; 4.2. Antes de enviar o equipamento para a NHS é necessário uma consulta prévia ao suporte técnico da NHS, o qual analisará a situação e poderá autorizar o envio do mesmo através de transportadora com a qual a NHS possui convênio, desde que esteja de acordo com as condições abaixo: a) A NHS paga os fretes de ida e de volta: para equipamentos com até um mês de uso, comprovado pela nota fiscal da revenda para o usuário; b) A NHS paga o frete de ida ou o frete de volta: para equipamentos com até três meses de uso, comprovado pela nota fiscal da revenda para o usuário; c) A NHS não paga o frete: para equipamentos com mais de três meses de uso, sendo o mesmo de responsabilidade do usuário. IMPORTANTE: Caso o cliente não consulte previamente a NHS ou se engane ao fazer a remessa, a NHS não pagará os fretes de equipamentos enviados por transportadora não conveniada, mesmo que a situação que originou a remessa esteja em conformidade com os itens "a" e "b" acima. Assim, o frete não será aceito pela NHS, o conhecimento de transporte não será recebido e a transportadora efetuará a devolução dos equipamentos ao remetente. A NHS também não efetuará pagamento de fretes enviados por transportadora conveniada, caso a situação se encaixe na condição do item "c". 4.3. A garantia do equipamento e o procedimento, mencionado no item anterior, são válidos quanto a defeitos de fabricação. Caso sejam detectados problemas que justifiquem o cancelamento da garantia, a NHS não pagará os fretes. 4.4. A NHS possui uma rede de Assistência Técnica Autorizada, que poderá ser consultada no site [www.nhs.com.br](http://www.nhs.com.br). A garantia dos equipamentos é dada no balcão da rede de Autorizadas, portanto, a NHS não pagará deslocamento de técnicos de Assistência Técnica Autorizada, nem frete até a Assistência Técnica Autorizada. Caso ocorram casos com estas necessidades, as despesas com deslocamento ou frete serão por conta do emitente.

## HOMOLOGAÇÃO/CONFORMIDADE

<b>Certificação de produto:</b>	Produto Beneficiado pela Legislação de Informática
<b>Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade:</b>	ISO 9001 certificado pelo BSI sob o número de certificado FM 565729

### Autonomia

